

EDITAL PROEX Nº 07/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022 CURSOS DE EXTENSÃO 2022

Este é um Edital para Cursos de Extensão cuja execução seja compatível com a situação de pandemia. Todas/os as/os proponentes precisarão assinar uma declaração garantindo que as atividades necessárias para o desenvolvimento da ação são seguras para todos os participantes e para o público atendido.

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 10/Ifal, publicada no DOU em 05 de janeiro de 2022, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Mec, torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Cursos Institucionais de Extensão a serem executados no ano de 2022.

1. APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. O presente edital tem como **objetivo** a seleção de propostas de Cursos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, que obrigatoriamente envolve estudante do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.3. Cursos de Extensão são ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com critérios de avaliação definidos, oferta não regular, tendo como público-alvo a comunidade externa. Podem ser de formação inicial ou continuada (FIC), ou livres, ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

1.3.1. Cursos de Formação Inicial caracterizam-se como uma qualificação para o ingresso no setor produtivo, habilitando o indivíduo à atuação em determinada área do conhecimento. Esses cursos possuem duração mínima de 160h.

1.3.2. Cursos de Formação Continuada são destinados àqueles que já possuem conhecimento e atuação na área formativa do curso, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, processo mediante o qual onde o/a trabalhador/a tem a oportunidade de ampliar suas competências profissionais. Esses cursos possuem duração mínima de 20h e máxima de 159h.

1.3.3. Cursos livres, no âmbito deste Edital, correspondem aos cursos de extensão que não se enquadram como cursos FIC, segundo o Guia Pronatec de Cursos FIC/MEC em vigência. Tais cursos possuem duração mínima de 20h.

1.4. Público interno são as/os servidoras/es e estudantes matriculadas/os nos cursos de oferta regular do Ifal.

1.5. Comunidade externa ou público externo são aquelas/es que não são servidoras/es, ou estudantes matriculadas/os nos cursos de oferta regular do Ifal.

1.6. Constituem diretrizes da extensão no Ifal, com base nas diretrizes do MEC:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e estudantes do Ifal;
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismo de inclusão;
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional;
- VIII. Estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e o associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento;
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias, numa perspectiva de sustentabilidade;
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

2. DOS CURSOS

- 2.1. Os Cursos de Extensão terão como público-alvo pessoas em idade economicamente produtiva, a partir dos 14 anos.
- 2.2. Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade externa, admitindo-se a participação máxima de 20% do número das vagas previstas para o público interno.
- 2.3. Os cursos poderão ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.
- 2.4. Os Cursos FIC ofertados deverão ter seus títulos, obrigatoriamente, de acordo com os títulos de curso aceitos pela Plataforma Nilo Peçanha, conforme eixos temáticos e nomenclatura constantes, no documento **EIXOS TEMÁTICOS E NOMENCLATURA DOS CURSOS NA PLATAFORMA NILO PEÇANHA**, disponível na [Página da Proex](#).
 - 2.4.1. Nos casos em que a nomenclatura não for adequada à abrangência do curso FIC ofertado, a proposta poderá ter como título o Eixo Temático, conforme o arquivo indicado no item 2.4.
- 2.5. As propostas de Cursos livres não ficarão restritas ao disposto nos Itens 2.4.
- 2.6. Os Cursos de Extensão só serão ofertados havendo infraestrutura necessária ao tipo de conteúdo a ser ministrado e adequação do número de estudantes ao local de realização.
- 2.7. Sendo a proposta aprovada neste Edital, as inscrições para participação das/os estudantes nos Cursos de Extensão ocorrerão através do SIGAA Extensão, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifal.edu.br/sigaa/link/public/extensao/inscricoesOnline>.
- 2.8. As inscrições para participação nos Cursos de Extensão ocorrerão conforme os Editais de Chamada Pública para a Oferta de Vagas nos Cursos de Extensão, de acordo com o **MODELO**, disponível na [Página da Proex](#).
- 2.9. A Chamada Pública para a oferta das vagas nos Cursos de Extensão aprovados neste Edital ocorrerá através de editais publicados pelos *campi*, que deverão conter, no mínimo:
 - a) curso(s) de extensão ofertado(s);
 - b) carga horária do(s) curso(s);
 - c) local ou ambiente virtual de aprendizagem e período de realização;
 - d) número de vagas ofertadas à comunidade externa e interna;
 - e) número mínimo de inscrições necessárias para realização do curso (100% do total das vagas);
 - f) período de inscrição, de matrícula e documentos necessários;

g) requisitos exigidos da/o estudante (quando houver);

h) critérios de seleção.

2.10. A carga horária definida na proposta do curso deverá obrigatoriamente ser ofertada. Caso ocorram imprevistos na realização das aulas, as horas comprometidas devem ser repostas.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão concedidas bolsas custeadas pela Proex às propostas de cursos solicitantes até atingir o total de recursos disponível para este edital, que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo a ordem de classificação e/ou enquanto houver recursos disponíveis na Proex.

3.1.1. Cada campus poderá ser beneficiado com no mínimo uma proposta.

3.1.2. As propostas de cursos que forem aprovadas neste edital serão classificadas da seguinte forma:

3.1.2.1. Será selecionada a proposta de maior pontuação final de cada campus.

3.1.2.2. As demais propostas serão selecionadas, obedecendo a ordem de classificação, independente do campus, até atingir o orçamento total deste edital.

3.2. Não há limites de cursos ou vagas para as propostas que não necessitem de bolsa.

3.3. Os cursos classificados, e não contemplados com bolsas da Proex, poderão ter bolsas custeadas pelo campus, desde que respeitada a ordem de classificação das propostas.

3.4. Os cursos classificados, e não contemplados com bolsas, poderão ser executados de forma voluntária, a critério da/o proponente.

3.5. A ausência de financiamento não isenta a/o proponente de cumprir todas as atribuições e compromissos deste edital.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Os cursos aprovados poderão ofertar bolsas a alunas/os bolsistas, custeadas pelo *campus* ou pela Proex, desde que obedecido o disposto na Resolução nº [10/CS](#), de 30 de março de 2011 e Resolução [Nº 40/2020](#) do Conselho Superior do Ifal.

4.2. A concessão de bolsas dependerá da existência de dotação orçamentária e do interesse institucional na oferta do curso com a percepção de bolsas.

4.3. Pleiteando bolsas, sejam custeadas pela Proex ou pelo *campus*, a/o proponente deverá informar, no momento do cadastro da proposta, a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao curso, e, no item Orçamento Consolidado, informar, em "Tipo de Custeio", quem pagará a despesa.

4.4. Os cursos poderão ser contemplados com um valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio das bolsas, de acordo com a carga horária do curso, a saber:

4.4.1. Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e tempo de execução de 1 (um) mês, para os cursos com carga horária entre 20 e 40 horas;

4.4.2. Até R\$ 800,00 (oitocentos reais) e tempo de execução de 2 (dois) meses, para os cursos com carga horária entre 41 e 80 horas;

4.4.3. Até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e tempo de execução de 4 (quatro) meses, para os cursos com carga horária entre 81 e 159 horas;

4.4.4. Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e tempo de execução de 5 (cinco) meses, para os cursos com carga horária igual ou superior a 160 horas.

4.5. No momento do cadastro, a/o proponente deverá informar a quantidade e o valor das bolsas que deseja vincular ao curso, respeitando o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por bolsa e não ultrapassando limite do item 4.4 e respectivos subitens, de acordo com a carga horária do curso a ser ofertado.

4.5.1. Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo do item 4.4, desde que isto não implique em redução da quantidade de propostas constantes neste edital.

4.5.2. Os/As bolsistas deverão dedicar uma carga horária semanal de 10 horas, para bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais), e de 20 horas, para bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.6. O pagamento dos valores correspondentes às bolsas custeadas pela Proex poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se não houver liberação do valor previsto no Orçamento do Ifal para 2022,

condicionado na Lei Orçamentária Anual – LOA ou bloqueado pelo [Decreto nº 10.699/2021](#).

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.

5.2. A submissão será realizada no SIGAA/Módulo Extensão, conforme tutorial publicado na [Página da Proex](#).

5.2.1. A submissão será realizada até às 17h, conforme cronograma deste edital.

5.3. Cada proposta deverá ser apresentada por um/a docente, pertencente ao quadro de servidoras/es ativas/os do Ifal, que exercerá a função de Orientador/a do Curso.

5.3.1. A/O Proponente não pode estar afastada/o ou em licença no período de realização do curso, nem apresentar pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores.

5.3.1.1. Enquadram-se como pendências relatórios finais de ações anteriores não cadastrados ou não aprovados.

5.3.2. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

5.3.3. O/A docente deverá submeter a proposta na unidade onde encontra-se lotada/o.

5.4. Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta a comunidade envolvida seja partícipe. Portanto, quando o curso for ofertado na modalidade Presencial em outra instituição, deverá anexar a anuência do representante legal, por meio do TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE disponível na [Página da Proex](#), devidamente assinado.

5.5. No momento da submissão da proposta a/o proponente deverá indicar a equipe que atuará no curso, podendo ser composta por discentes, servidores/as (docentes ou TAE) e/ou colaboradores/as externos/as.

5.5.1. Dos(as) Estudantes – Bolsistas ou Voluntários(as)

5.5.1.1. A participação de estudante, como bolsista ou voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA/O BOLSISTA ou do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível na [Página da Proex](#).

5.5.1.2. A participação da/o discente, como bolsista, será exclusivamente para aquelas/es de cursos de oferta regular do IFAL, da educação básica, graduação e pós-graduação do Ifal, matriculadas/os e frequentando assiduamente as aulas.

5.5.1.3. A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível na [Página da Proex](#).

5.5.1.4. As/Os bolsistas deverão dedicar uma carga horária **semanal de 10 horas, para bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais), e de 20 horas, para bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para as atividades do Curso. Para aquelas/es que forem receber as bolsas de R\$400,00, deve-se considerar o mínimo de cinco (05) horas semanais de efetiva carga horária de cursos, bem como o tempo semanal para organização de aulas.

5.5.1.5. As/Os bolsistas não poderão acumular quaisquer outras bolsas, seja do IFAL ou de outros programas.

5.5.1.6. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

5.5.1.7. O pagamento da bolsa só será liberado após a entrega do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, disponível na [Página da Proex](#).

5.5.1.8. As/Os bolsistas deverão, obrigatoriamente, atuar como instrutores / monitores nos Cursos.

5.5.1.9. O pagamento de bolsa(s) somente será realizado durante o período de execução das atividades do(s) bolsista(s) no Curso de Extensão.

5.5.1.10. O pagamento aos bolsistas será efetuado na unidade proponente, no mês subsequente à realização das atividades, mediante verificação prévia de realização das

atividades por parte da/o bolsista.

5.5.1.11. Se comprovado que o pagamento de bolsa foi efetuado em caso de não realização das atividades previstas, inexecução do projeto ou posterior ao cancelamento do projeto, o valor pago deverá ser devolvido pelo estudante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.5.2. Colaboradoras(res) Externas(os)

5.5.2.1. A participação de colaboradoras/es externas/os estará condicionada à assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível na [Página da Proex](#).

5.5.3. Técnica/o Administrativo em Educação

5.5.3.1. A participação do/a servidor/a TAE só se dará para as atividades inerentes àquelas previstas em seu cargo/função no Ifal, não sendo permitida ao/à servidor/a TAE atuar na condição de ministrante no curso.

5.6. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico, necessários para a execução dos Cursos será de responsabilidade da unidade proponente.

5.7. Ao cadastrar a proposta o/a proponente deverá anexar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I) e também disponível na [Página da Proex](#).

5.8. A Coordenação de Extensão do *Campus* deverá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes de Cursos de Extensão.

5.9. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA e no SIPAC.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas.

6.2. ETAPA 1 - análise e recomendação da proposta: realizada pela coordenação de extensão, ou equivalente, do Campus.

6.2.1. Esta etapa será realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus* (ou equivalente), que deverá manifestar a sua recomendação, não recomendação ou recomendação com restrição, por meio da emissão de parecer no SIGAA/Módulo Extensão.

6.2.2. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do *Campus*.

6.2.3. Deverão ser observados os critérios eliminatórios e se a/o proponente possui pendências relacionadas à prestação de contas ou envio de relatórios de ações anteriores.

6.2.4. Não havendo impedimentos com o subitem anterior, prosseguir à análise da proposta, observando-se no SIGAA os itens: **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais;** **6. Orçamento Detalhado;** e, **7. Orçamento Consolidado.** Não havendo possibilidade de atendimento a qualquer destes pressupostos, observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas, a proposta deverá ser devolvida à/ao proponente para adequação solicitada.

6.2.5. Caso a proposta seja recomendada com restrição, esta deve ser retornada à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

6.2.6. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial publicado na [Página da Proex](#).

6.2.7. Constituem critérios eliminatórios para análise da ETAPA 1 das propostas:

I. **Natureza Extensionista da Proposta:** a proposta deverá caracterizar uma ação de capacitação e/ou aperfeiçoamento dos beneficiários, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico das/os servidoras/es e alunas/os envolvidas/os em sua execução, bem como favoreça a relação do Ifal com a sociedade.

II. **Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos de I a V do subitem 1.6.**

III. **Compatibilidade da proposta com o objeto do Edital/seleção de Cursos:** a proposta deverá se enquadrar como Curso e não como Projeto, Programa ou Evento de Extensão.

IV. **Atendimento ao que consta no item 2.4 quanto ao título, no caso de proposta de curso FIC.**

6.3. ETAPA 2 - autorização da proposta: realizada pela Direção Geral do *Campus*.

6.3.1. É de competência da Direção Geral do *Campus* manifestar a sua autorização por meio do SIGAA/Módulo Extensão.

6.3.1.1. Nas situações de não autorização, deve-se apresentar os motivos via parecer.

6.3.1.2. Para as propostas advindas da Diretoria de Educação a Distância esta etapa será realizada pela chefia desta Diretoria.

6.3.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado** da ação de extensão constantes no SIGAA.

6.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do *Campus*, ou pelo Diretor de Educação a Distância, estarão automaticamente eliminadas.

6.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

6.4. ETAPA 3 - avaliação e aprovação das propostas: realizada por avaliadoras/es convidadas/os pela Proex.

6.4.1. É de competência da Proex, por meio da coordenação de Cursos de Extensão/Proex, distribuir as propostas autorizadas na etapa 2 para as/os avaliadoras/es e coordenar o processo avaliativo.

6.4.2. As/Os avaliadoras/es serão indicadas/os pela coordenação de Cursos de Extensão/Proex.

6.4.3. Cada proposta será avaliada por 3 (três) avaliadoras/es, designadas/os pela coordenação de Cursos de Extensão/Proex.

6.4.4. As/Os avaliadoras/es decidirão se a proposta atende aos incisos I, II e III do item 6.2 (Etapa 1). Caso não atenda a pelo menos um deles, sendo esta eliminada, devendo-se emitir, portanto, um relatório contendo a justificativa para a eliminação.

6.4.4.1. Neste caso o Relatório de Eliminação deverá ser enviado via SIPAC.

6.4.4.2. Para o envio do Relatório de Eliminação via SIPAC, deve-se utilizar a opção **cadastrar documento**. Tipo do Documento: RELATÓRIO. Classificação do Documento: 362 - EXTENSÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -AVALIAÇÃO. RESULTADOS. Assunto do Documento: Relatório de eliminação da proposta (citar o título conforme consta no SIGAA e a/o proponente). Marcar a opção *Escrever Documento*. Adicionar como assinante todas/os as/os avaliadoras/es e enviar para a Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

6.4.4.3. A Coordenação de Cursos de Extensão/Proex encaminhará a decisão à/ao proponente e à Coordenação de Extensão do *Campus*.

6.4.5. Cumpridos os requisitos eliminatórios, não sendo eliminada, nos termos do item 6.4.4, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:

- a) **Clareza da proposta:** qualidade da descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.
- b) **Adequação da metodologia à proposta:** avaliação do plano de curso, buscando a coerência metodológica com os objetivos da proposta.
- c) **Demanda social:** curso que busca enfrentar um problema identificado para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.
- d) **Impacto Social:** possibilidade de transformação social em benefício da comunidade e/ou incentivo a atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão. Avaliação do grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.
- e) **Adequação ao público:** relevância de se realizar o curso com o público identificado na

proposta. Análise se a proposta de curso é adequada para o público indicado.

- f) **Apresentação de concordância da comunidade:** numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. Verificação de existência de manifestação formal da comunidade, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente acordada com o público. Essa é uma estratégia que possibilita redução da evasão nos cursos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso
a) Clareza da proposta	1,5
b) Adequação da metodologia	1,5
c) Integração com o ensino do Ifal	1,0
d) Demanda Social	2,0
e) Impacto Social	2,0
f) Adequação ao público	2,0

6.4.6. Cada critério será avaliado individualmente pelas/os avaliadoras/es, atribuindo uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.

6.4.7. O sistema calculará uma Nota para cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

6.4.8. A MÉDIA FINAL será a média das Notas, calculada automaticamente, considerando até a segunda casa decimal.

6.4.9. Será aprovado o Curso que obtiver Média Final igual ou superior a 7 (sete).

6.4.10. As propostas eliminadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex, não recomendando-se que os cursos não aprovados sejam executados.

6.4.11. Os resultados serão informados por e-mail à Coordenação de Extensão e ao proponente, além de serem periodicamente atualizados no site da PROEX/Ifal.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.

7.2. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC, apresentando argumentos fundamentados.

7.2.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção, **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. Classificação do Documento: 341 - EXTENSÃO - CURSOS DE EXTENSÃO - PROPOSIÇÃO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

7.3. O recurso deverá ser protocolado conforme constante no Cronograma deste edital.

7.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.

7.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Coordenação de Cursos e Eventos/Proex e em segunda instância pela Proex, não cabendo mais recursos no âmbito do Ifal ao parecer desta Pró-reitoria.

7.6.1. A Coordenação de Cursos e Eventos/Proex encaminhará o Parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão do *Campus* ou Equivalente, com cópia à/ao proponente.

7.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Os prazos para o objeto deste edital seguem a tabela abaixo.

Descrição	Data/período
Lançamento do Edital pela Proex	30/05/2022
Submissão das propostas	30/05 a 13/06/2022 até às 17h
ETAPA 1 - Análise e Recomendação	
Análise do Coordenador de Extensão do <i>Campus</i>	Até 20/06/2022
Período para a adequação da proposta, quando necessário	Até 26/06/2022
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão do <i>Campus</i>	Até 04/07/2022
ETAPA 2 - Autorização	
Autorização pela Direção Geral do <i>Campus</i>	Até 08/07/2022
ETAPA 3 - Avaliação	
Avaliadoras/es Convidadas/os	Até 19/07/2022
Divulgação do resultado parcial	Até 20/07/2022
Prazo para interposição de recursos	Até 21/07/2022
Divulgação do resultado final	25/07/2022
Início do período de execução dos cursos	01/08/2022

9. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

9.1. Os Cursos classificados, independentemente de recebimento de bolsa, terão duração mínima de 1 (um) mês e máxima de 5 (cinco) meses, e só poderão ser iniciados após a divulgação do resultado final pela Proex, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta.

9.2. O tempo máximo de execução dos cursos se dará, independentemente de recebimento de bolsa, da seguinte forma:

9.2.1. Até 2 (dois) meses para os cursos com carga horária de até 80 horas;

9.2.2. Até 4 (quatro) meses para os cursos com carga horária entre 81 e 159 horas;

9.2.3. Até 6 (seis) meses para os cursos com carga horária igual ou superior a 160 horas.

9.3. A execução dos Cursos poderá ocorrer de forma contínua ou intercalada, conforme previsto no cronograma da proposta.

9.3.1. Nos meses escolhidos para a execução, o cronograma deverá prever atividades para os integrantes do curso.

9.4. As atividades do curso não poderão ser interrompidas tendo como justificativas férias escolares da comunidade, dos alunos do Ifal ou do orientador.

9.5. Na execução do curso, o/a Orientador/a deverá:

9.5.1. Elaborar, com auxílio do Coordenador de Extensão, o Edital de Chamada Pública para Oferta das Vagas.

9.5.2. Abrir e gerenciar as inscrições para o curso no SIGAA Extensão, conforme tutorial disponível na [página da Proex](#).

9.5.3. Enviar à Proex, para o e-mail **cce.proex@ifal.edu.br**, com cópia à Coordenação de extensão, a relação total de inscritos, até 5 (cinco) dias após encerrado o prazo para inscrições, para criação do Ciclo de Matrículas.

- 9.5.4. Conferir e enviar à Coordenação de Extensão os documentos dos alunos, para registro e arquivo.
- 9.5.5. Confirmar a inscrição dos alunos matriculados no SIGAA Extensão.
- 9.2.5.6. Enviar à Coordenação de Extensão do *Campus*, antes de iniciadas as atividades do Curso:
- I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível na [Página da Proex](#), quando houver.
 - II. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível na [Página da Proex](#), quando houver estudante com idade menor que 18 anos.
- 9.5.7. Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os estudantes voluntárias/os se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica.
- 9.5.8. Atribuir, acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas pela equipe.
- 9.5.9. Comunicar à Coordenação de Extensão do *Campus* quando a/o estudante não estiver desenvolvendo adequadamente suas atividades.
- 9.5.10. Providenciar a substituição de membro da Equipe no SIGAA, conforme tutorial disponível na [Página da Proex](#), por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.
- 9.5.11. Orientar as/os estudantes para apresentações em avaliações e em eventos.
- 9.5.12. Nas publicações originadas do Curso, fazer referência à Extensão do Ifal.
- 9.5.13. Atribuir frequência e notas aos alunos no SIGAA Extensão.
- 9.5.14. Preencher a PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSO, disponível na [Página da Proex](#), atentando para que a quantidade de concluintes não seja superior ao número de matriculados.
- 9.5.15. Para que as/os estudantes recebam certificado é necessário que todas/os sejam cadastrados pela/o orientadora/or no SIGAA Extensão.
- 9.5.16. Cadastrar, no SIGAA, os resultados do Curso por meio de relatório final, conforme tutorial disponível na [Página da Proex](#), incluindo obrigatoriamente como anexo a PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSO, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades previstas.

9.6. Na execução do curso, o/a Coordenador/a de Extensão do *Campus* deverá:

- 9.6.1. Mudar a “**Situação**” do curso para EM EXECUÇÃO, no SIGAA, antes do início das inscrições pela comunidade.
- 9.6.2. Providenciar a publicação e divulgação dos Editais dos Cursos de Extensão aprovados neste Edital.
- 9.6.3. Acompanhar a execução dos Cursos, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando este/a for o/a orientador/a.
- 9.6.3.1. Quando o/a Coordenador/a de Extensão for o/a orientador/a, a Direção Geral do *Campus* deverá acompanhar a execução do Curso, ou delegar quem o faça.
- 9.6.4. Enviar à Proex, para o e-mail **cce.proex@ifal.edu.br**, cópia do(s) edital(is) de chamada pública para a oferta de vagas nos Cursos de Extensão, até 5 (cinco) dias antes do início das inscrições.
- 9.6.5. Providenciar a divulgação das datas das inscrições nos cursos no SIGAA Extensão.
- 9.6.6. Providenciar a matrícula dos estudantes selecionados no Sistec, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês de início das aulas do curso. A matrícula deve ser articulada com o servidor no campus que possui perfil no Sistec para esta função.
- 9.6.7. Informar à Proex o número total de matriculados, que deverá ser no mínimo 80% do total das vagas ofertadas, até 5 (cinco) dias após encerrado o período de matrícula, garantindo que a quantidade de matriculados não seja superior ao número de inscritos.
- 9.6.8. Providenciar a atualização do status dos estudantes após a conclusão do curso, no Sistec.

9.6.9. Enviar para o e-mail cce.proex@ifal.edu.br cópia do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, quando houver substituição de voluntárias/os ou orientador/a.

9.6.10. Validar o relatório final, no SIGAA, até 10 (dez) dias após o cadastro do Relatório pelo/a orientador/a.

9.7. Na execução do curso, a Coordenação de Curso de Extensão da Proex deverá:

9.7.1. Acompanhar todo o processo de submissão e execução dos cursos.

9.7.2. Criar o ciclo de matrícula no Sistec.

9.7.3. A Coordenação de Cursos e Eventos/Proex deverá avaliar o relatório final.

9.7.3.1. Sendo o relatório final reprovado pela Proex, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.

9.7.3.2. O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e aprovação.

9.7.3.3. O/A docente permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o relatório final não for aprovado.

10. DO CANCELAMENTO DOS CURSOS

10.1. As propostas podem ser canceladas de duas formas:

10.1.1. Pela/o Proponente: Enviar via SIPAC o FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO. Deverá usar a opção **cadastrar documento**. Tipo do Documento: FORMULÁRIO DE CURSO OU EVENTO. Classificação do Documento: 331 - EXTENSÃO - CURSOS DE EXTENSÃO - PROPOSIÇÃO. Marcar a opção Anexar Documento Digital, anexar o Formulário preenchido (não precisa estar assinado no papel), adicionar como assinantes o/a orientador/a e o/a coordenador/a de Extensão do *Campus*, e enviar para a Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

10.1.2. Pela Coordenação de Extensão do *Campus*: Nos casos de não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade do curso, enviar via SIPAC à Coordenação de Cursos e Eventos/Proex a solicitação do cancelamento do Curso, com a devida justificativa e incluindo o/a orientador/a do curso como interessado.

10.1.2.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC, à Coordenação de Cursos/Proex e, em segunda instância, à Proex.

10.2. O cancelamento dos cursos será registrado no SIGAA pela Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

10.3. Caso o curso tenha iniciado as atividades, mesmo com o cancelamento do curso, o/a orientador/a precisará cadastrar o relatório final, informando as ações realizadas e o motivo do cancelamento.

11. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos aos Cursos de Extensão, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

11.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada *Campus* os seguintes documentos relativos a cada Curso:

I. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)

II. FORMULÁRIOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.

III. FORMULÁRIOS DE SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.

IV. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.

V. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica.

VI. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.

VII. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 12.2. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).
- 12.3. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador/a, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).
- 12.4. Os alunos que concluírem o curso com êxito, receberão certificado, que deve ser emitido no SIGAA Extensão, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).
- 12.5. O Ifal se reserva ao direito de não ofertar o Curso de Extensão que não tenha número mínimo de inscrições correspondente a 100% do total das vagas.
- 12.6. O Ifal se reserva ao direito de não ofertar o Curso de Extensão que não tenha número de matrículas para preenchimento de, no mínimo, 80% das vagas.
- 12.7. Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC de outros Programas governamentais que surgirem, onde se produzirá, se for o caso, editais específicos.
- 12.8. Este edital passa a vigorar na data de sua publicação.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.
- 12.10. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail cce.proex@ifal.edu.br.

Maceió-AL, 30 de maio de 2022.

Elisabete Duarte de Oliveira
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 07/2022 - CURSOS DE EXTENSÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em razão da pandemia do novo coronavírus)

CAMPUS	ANO DE EXECUÇÃO
	2022
TIPO DE ATIVIDADE: Programa: () PROPEQ () ARTIFAL () Agricultura Familiar Projeto: () Curso FIC: () Curso livre: () TÍTULO DA ATIVIDADE:	
Orientador/a:	
E-mail Institucional/Telefone:	
Categoria Funcional: () Docente () Técnico Administrativo	

- Considerando o Plano de Contingência do Ifal;
- Considerando a Instrução Normativa nº1/Proex, de 30 de março de 2021;

Declaro que a execução desta ação é compatível com a situação de pandemia e garanto que as atividades necessárias para o seu desenvolvimento são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

_____, ____/____/2022

Assinatura do/a Proponente
(manual ou eletrônica)

Esta Declaração deverá ser anexada à proposta no momento da submissão no SIGAA